



PROCESSO Nº 015/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº007/2016.

O Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 12 de setembro de 2016**, na Prefeitura de Tiradentes do Sul, Av. Tiradentes 1090, Centro, a Comissão Municipal de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber propostas para execução do objeto abaixo especificado, para contratação pelo “menor preço por item” destinado a reforma do motor de motoniveladora, da Secretaria de Obras e Viação.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa(s) para fornecimento de peças e serviços de retífica, destinados a reforma do motor da motoniveladora Dresser A855, Motor Cummins 6CT8.3 da Secretaria de Obras e Viação, pelo Menor preço global.**

1.2 - Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastrados no Município de Tiradentes do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia útil anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

2 - DO CADASTRO

2.1 - Para efeito de Cadastro, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade do Empresário ou dos Diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- f) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes, do Município da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última da sede do licitante;
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa; Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser



atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

j) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBS.: Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por Servidor deste Município, ou publicação em Órgão da imprensa Oficial.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

3.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão/Unidade/Projeto	Descrição
10	SEC. MUNIC. OBRAS E VIAÇÃO
1001	OBRAS E VIAÇÃO
2.040	Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Pontilhões
3.3.90.30.00.00.00.00.0001	(365) Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	(367) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia útil anterior à data da abertura das propostas.

5 - DA REPRESENTAÇÃO

5.1 - O licitante poderá ser representado por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor do licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima).

5.2 - O credenciamento do representante que não seja o representante legal do licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor do licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 6.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.



5.3 - O credenciamento é necessário somente para o licitante presente na sessão da licitação.

5.4 - Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitida a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

<u>ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)</u>	<u>ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)</u>
MUNICÍPIO DE TIRAD SUL/RS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 DATA: HORÁRIO ABERTURA: 8h00min ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) NOME DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE CONTATO DO LICITANTE	MUNICÍPIO DE TIRAD. DOSUL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 DATA: HORÁRIO: 8h00min ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) NOME DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE CONTATO DO LICITANTE

6.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta deverão ser entregues para a Comissão de Licitações, no dia, hora e local aprezados para a sessão inaugural.

6.3 - Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados Setor de Licitações, localizada na Av. Tiradentes, 1090, Centro, Tiradentes do Sul/RS, CEP 98680-000, até a data e horário da abertura.

6.4 - O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar **além do Certificado de Registro Cadastral**, a documentação a seguir:

a - Declaração emitida pela empresa que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, modelo Anexo V;

b - Declaração do licitante prevista no art. 27, V da Lei 8.666/93, conforme o modelo constante no Anexo II deste edital.

c - Declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo III deste instrumento convocatório.



7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 - O licitante deverá apresentar junto com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) apenas as certidões cujos prazos de validade expiraram no período entre o cadastro e a sessão inaugural.

7.4 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.7 - O prazo de que trata o item 7.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

7.10 - A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.



8 - DA PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá:

- a) obedecer o modelo do formulário para preenchimento da proposta (Anexo IV);
- b) ser preenchida através de processo mecanográfico;
- c) A inobservância de qualquer das condições acima descritas (item 6.1) importará na desclassificação da proposta.
- d) A validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.

9.2 – Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.

9.3 – Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

9.4 – Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

9.5 – Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 – O licitante inabilitado não participará da fase de julgamento das propostas.

9.7 – Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

9.8 – A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

- a) atendimento das especificações deste edital;
- b) não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.9 – As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.

9.10 – Passado o prazo legal para interposição de recurso a Comissão, em sessão pública, procederá então à abertura do envelope nº 2 dos proponentes habilitados, ou, em caso de desistência expressa, abrirá no momento da sessão, logo a seguir da abertura dos envelopes de habilitação.



9.11 – Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço global**.

9.12 – Poderão ser exigidas do licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 – As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas.

9.14 – Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste.

9.15 – Encerrado o prazo previsto no item 7.6 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.

9.16 – Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por “fac-símile”, ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.

9.17 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar, conforme art. 48 §3º da Lei 8.666/93, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.

9.18 – Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.

9.19 – As impugnações dos licitantes deverão ser fundamentadas.

9.20 – As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

10 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.4, deste edital;

10.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor:



10.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.4 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.4.2 – Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea deste item;

10.4.3 – Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.5 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.6 – O disposto, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências, deste edital).

10.7 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 – DO CONTRATO

11.1 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo I deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural no Setor de Protocolo, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

11.2 – O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

11.3 – O não atendimento do disposto sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

11.4 – O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.



11.5 – O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DO FORNECIMENTO

12.1 – Os serviços deverão ser prestados na Sede da Contratada, ficando a cargo da mesma as despesas de transporte e deslocamento.

12.2 – Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:

12.2.1 – Manter permanentemente no local dos serviços, equipe composta pelos profissionais habilitados e de capacidade.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão realizados em até 20 (vinte) dias da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante depósito bancário em favor do licitante, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

14.2 – O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.3 – As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 – O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

14.5 – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.3 – A motoniveladora encontra-se a disposição para avaliações no parque de máquinas da Prefeitura, cito a Avenida Tiradentes, 1478.

15.4 – Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Setor de Compras da Secretaria Municipal da Administração, localizada na Av. Tiradentes, 1090, Centro, Tiradentes do Sul/RS, CEP 98680-000, durante o horário de expediente, ou no site www.tiradentesdosul.rs.gov.br, no link “Licitações”.

16 – ANEXOS

16.1 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Minuta do contrato;
Anexo II	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93;
Anexo III	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;
Anexo IV	Formulário para preenchimento da proposta.
Anexo V	Declaração não emprego de servidor público

Tiradentes do Sul/RS, 24 de agosto de 2016.

Carlos Adalberto Neumann
Secretário da Administração

João Carlos Hickmann
Prefeito Municipal



ANEXO I

CONTRATO Nº 0xxxx/2016.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Para **Contratação de empresa (s) para fornecimento de peças e serviços de retífica, destinados a reforma do motor da motoniveladora Dresser A855, Motor Cummins 6CT8.3 da Secretaria de Obras, pelo Menor preço global.**

O Município de Tiradentes do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, 1090, centro cidade de Tiradentes do Sul-RS, CNPJ Nº. 94.726.320/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO CARLOS HICKMANN, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado em Tiradentes do Sul/RS, em Novo Planalto, portador da cédula de identidade nº. 1018291177 e inscrito no CPF nº. 382.639.200-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXX, na cidade XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu proprietário Sr. XXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, nºXXX, no XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF N.º XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 PROCESSO Nº 015/2016, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira
Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa (s) para fornecimento de peças e serviços de retífica, destinados a reforma do motor da motoniveladora Dresser A855, Motor Cummins 6CT8.3 da Secretaria de Obras, pelo Menor preço global.**

Cláusula Segunda
Do Preço

O valor para o presente contrato é de **R\$ XXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

Cláusula Terceira
Do Recurso Financeiro



As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade/Projeto	Descrição
10	SEC. MUNIC. OBRAS E VIAÇÃO
1001	OBRAS E VIAÇÃO
2.040	Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Pontilhões
3.3.90.30.00.00.00.0001	(365) Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.0001	(367) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Quarta **Da Execução**

A execução do presente contrato dar-se-á nas condições previstas no edital e proposta financeira.

Cláusula Quinta **Do Pagamento**

Após a execução dos serviços o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal eletrônica à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Tiradentes do Sul/RS.

O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Cláusula Sexta **Dos Direitos e Obrigações**

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. - Da Contratada:

2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.2.4 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;



- 2.2.5 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.2.6 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;
- 2.2.7 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- 2.2.8 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;
- 2.2.9 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- 2.2.10 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

Cláusula Sétima

Da garantia

O prazo de garantia das peças e serviços de retifica será de no mínimo 06 meses contados após a execução do serviço, permanecendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas



1 Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

2 - As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

3 - O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

4 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual:

Cláusula Primeira **Do Fiscal de Contrato**

Fica designado o Secretário de Obras e Viação, Sr. Olmiro de Freitas, matrícula 095/1994, como fiscal deste contrato. O mesmo acompanhará a entrega dos materiais e dos serviços.

Cláusula Décima Segunda **Das Disposições Gerais**

As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tiradentes do Sul (RS), xxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

João Carlos Hickmann
Prefeito

XXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

PROCESSO Nº 015/2016

ANEXOII

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

PROCESSO Nº 015/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação Tomada de Preços nº 007/2016, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO Nº 015/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.
TOMADA DE PREÇOS		007/2016		
EMPRESA:				
ENDEREÇO				
CNPJ				
TELEFONE		EMAIL		
REPRESENTANTE				
Conta Bancária/Ag/Banco				

1 – OBJETO:

Nº	Quant	Unid	Descrição	VI unit	TOTAL
01	06	unid	Kit motor Cummins série C		
02	01	ig	Bronzina biela		
03	01	ig	Bronzina mancal		
04	01	ig	Juntas do motor		
05	01	unid	Bomba água		
06	01	unid	Bomba óleo		
07	12	unid	Parafuso cabeçote curto		
08	14	unid	Parafuso cabeçote longo		
09	12	unid	Parafuso biela		
10	12	unid	Porca biela		
11	12	unid	Parafuso coletor		
12	06	unid	Bucha biela		
13	06	unid	Válvula admissão		
14	06	unid	Válvula escape		
15	12	unid	Guia válvula		
16	06	unid	Sede válvula admissão		
17	06	unid	Sede válvula escape		
18	01	unid	Filtro de óleo motor		
19			Serviço de retífica		
20			Mão de Obra		

A empresa vencedora do certame deverá efetuar o conserto e a instalação do motor.

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

PROCESSO Nº 015/2016

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário